

Município de Macedo de Cavaleiros
Câmara Municipal

EDITAL Nº 44/2016

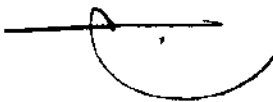
(PUBLICIDADE DE DELIBERAÇÕES E DECISÕES DESTINADAS A TER EFICÁCIA EXTERNA, NOS TERMOS DO N.º 1 DO ARTIGO 56.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/13, DE 12 DE SETEMBRO)

-----**Manuel Duarte Fernandes Moreno**, Presidente da Câmara Municipal supra, torna públicas as deliberações que foram tomadas em reunião ordinária do dia 16 de maio de 2016.-----

-----**Órgãos do Município**-----

-----**TRANSMISSÃO DE AÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA QUENTE TRANSMONTANA PARA O MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS /PROPOSTA**-----

-----Sobre o assunto, presente a proposta do Sr. Presidente da Câmara, referente à transmissão de ações da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana para o município de Macedo de Cavaleiros, que se transcreve: "Na sequência da reunião do Conselho Diretivo da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, que teve lugar no dia 26 de abril do corrente ano, a respetiva Assembleia Intermunicipal, aprovou a transmissão de ações dessa Associação na Resíduos do Nordeste, EIM, S.A., para os municípios que a integram da seguinte forma: 1.810 seriam transmitidas para o município de Alfândega da Fé, 2.261 para o município de Carrazeda de Ansiães, 5.595 para o município de Macedo de Cavaleiros, 8.459 para o município de Mirandela e 2.375 para o município de Vila Flor, passando estes, a integrar a dita empresa. Considerando o interesse público que representa para o Município de Macedo de Cavaleiros, continuar a beneficiar dos serviços prestados pela Resíduos do Nordeste, EIM., S.A., nomeadamente no que concerne à sua atividade no âmbito dos serviços de interesse geral de gestão de resíduos urbanos, das energias renováveis, bem como do tratamento automático de informação, de planeamento territorial, habitação e de transportes públicos, e eventualmente outras que venha a desenvolver. Bem como a participação direta do município, nos órgãos sociais da empresa, permitir otimizar a prossecução dos seus interesses, a mais justa representação e consequente, defesa dos interesses e satisfação das necessidades da população, afigura-se como solução ideal a participação direta do Município de Macedo de Cavaleiros na empresa, passando a ter um total de 5.595 ações, valor calculado com base na população do município, e a participação da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, naquela empresa. Nesta conformidade: 1. Propõe-se a aprovação, em sede de reunião do executivo, da transmissão de 5.595 ações ao Município de Macedo de Cavaleiros, devendo em sequência, ser a mesma remetida para apreciação e deliberação à Assembleia Municipal de




junho, nos termos das respetivas competências. 2. Informa-se que a final do processo serão promovidas pela Resíduos do Nordeste, EIM., S.A., as seguintes diligências legais: a) Comunicada a subseqüente alteração estatutária à Inspeção Geral de Finanças, à Direção Geral das Autarquias Locais, e à Entidade Reguladora dos serviços de Águas e Resíduos, nos termos do artigo 22.º, n.º 2, da Lei 50/2012, de 31 de Agosto; b) Objeto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 23.º, n.º1, da Lei 50/2012, de 31 de Agosto". -----

-----**DELIBERAÇÃO:** **Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a transmissão de 5.595 ações ao Município de Macedo de Cavaleiros por parte da Associação dos Municípios da Terra Quente Transmontana e relativa à sua quota parte detida na Resíduos do Nordeste, EIM, S.A.** -----

-----**Mais foi deliberado e nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 22.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, remeter o assunto à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação.**-----

-----**CLASSIFICAÇÃO DA GASTRONOMIA E DOS PRODUTOS DA TERRA LIGADOS À ALIMENTAÇÃO DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO COMO PATRIMÓNIO CULTURAL IMATERIAL DE INTERESSE MUNICIPAL**-----

-----Sobre o assunto, presente a Proposta do Sr. Presidente da Câmara, referente à Classificação da Gastronomia e dos produtos da terra ligados à alimentação de Trás-os-Montes e Alto Douro como Património Cultural Imaterial de interesse municipal, que se transcreve: "*Na seqüência do pedido formulado ao Município de Macedo de Cavaleiros pela DESTAQUE, propõe-se ao Executivo Municipal que delibere sobre a Classificação da Gastronomia e dos produtos da terra ligados à alimentação de Trás-os-Montes e Alto Douro como Património Cultural Imaterial de Interesse Municipal e, em caso de aprovação, a submeta à deliberação da Assembleia Municipal. Justificação Neste município de Macedo de Cavaleiros estão sedeadas diversas organizações ligadas à gastronomia, (de que são exemplo as Confrarias do Mel e do Javali) e nele esta manifestação cultural mantém uma vincada presença desde tempos imemoráveis, com forte adesão dos munícipes; A Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros está a elaborar a Candidatura do Gastronomia de Trás-os-Montes e Alto Douro à inscrição na Lista Representativa do Património Cultural Imaterial da Humanidade, junto da UNESCO; Esta Candidatura reveste uma relevante importância para a autoestima e o reforço da identidade do povo de Trás-os-Montes e Alto Douro e para a salvaguarda e difusão de tão importante elemento cultural representativo da maneira de estar dos transmontanos e durienses. São muitos os exemplos ilustrativos da riqueza da Gastronomia de Trás-os-Montes e Alto Douro, quer em termos de variedade quer ao nível da qualidade dos produtos que Trás os- Montes e Alto Douro e, em particular, o nosso concelho têm para oferecer. Atrevo-me a referir aqui alguns: pratos de caça, posta mirandesa, fumeiro, grelos, cabrito e bacalhau assados, casulas secas com butelo, arroz doce, pudim de castanha, rosquilhas e mel. Igualmente importante neste contexto são os ciclos do vinho e do azeite, produtos de excelência da nossa região, logo desde a preparação da vinha e do olival, até à obtenção dos seus produtos finais, como o são o tão afamado e reconhecido vinho, o inigualável azeite e a tão apreciada azeitona de mesa, não esquecendo, igualmente, a*

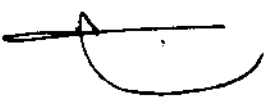


castanha. Relevantes são também as espécies e raças autóctones, pois fazem parte do património histórico e cultural de Portugal e são parte integrante dos territórios rurais, desempenhando um papel fundamental no equilíbrio dos ecossistemas e na fixação das populações. Na região de Trás-os-Montes e Alto Douro existe um património genético único e insubstituível que importa preservar. São inúmeros os produtos utilizados na gastronomia de Trás-os-Montes e Alto Douro, e muitos com Denominação de Origem Protegida (DOP) e Indicação Geográfica Protegida (IGP). Com a valorização destes produtos ganha-se uma ligação a um território, bem como a um pedaço de cultura. A capacidade do "saber-fazer", das tradições e a aposta em produtos de qualidade são peças relevantes no tema da gastronomia de Trás-os-Montes e Alto Douro e indispensáveis para esta Candidatura, a qual deve, pois, ter em conta também esse património genético único e insubstituível. Desde logo, pela sua importância ao longo de vários séculos na alimentação dos transmontanos, património que importa salvaguardar para que as gerações vindouras possam tirar partido e perpetuar. Adicionalmente, importará, ainda, dar relevo a outros aspetos, como todo o saber fazer à volta do maneio do gado, do abate, da fabricação de enchidos e, fundamentalmente, a elaboração de pratos típicos das gentes de Trás-os-Montes e Alto Douro que, com a preocupação de não se perderem, têm vindo a ser transmitidos de geração em geração. De salientar, ainda, para além da sua importância em termos identitários, a qual se reflete, inclusivamente, através da sua ligação à diáspora transmontana, a sua relevância para o desenvolvimento económico e notoriedade do município. A sua classificação como Património Cultural Imaterial de interesse municipal, que ora se propõe a sua aprovação e posterior submissão à Assembleia Municipal de junho, tem por objetivo reconhecer, valorizar e promover uma das mais simbólicas manifestações de cultura popular do concelho, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º e do n.º 2 do artigo 92.º da Lei n.º 107/2001, dignificando a memória coletiva e a especificidade da identidade local".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta relativa a Classificação da Gastronomia e dos produtos da terra ligados à alimentação de Trás-os-Montes e Alto Douro como Património Cultural Imaterial de Interesse Municipal e submetê-la à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º e do n.º 2 do artigo 92.º da Lei n.º 107/2001.-----

-----**ELABORAÇÃO / ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 10, de 2016/05/04, do Serviço de Contraordenações e Apoio Jurídico, que se transcreve: "1 - O Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que entrou em vigor no dia 2015/01/09 procedeu à 13ª do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE), com esta alteração visa-se reforçar a simplificação e aproximação ao cidadão e às empresas no que concerne a alguns aspetos do procedimento de controlo prévio das operações urbanísticas e ainda o reforço da responsabilização dos intervenientes, bem como das medidas da tutela da legalidade urbanística, introduzindo ainda outras medidas de simplificação e desburocratização administrativa. Ora, porque este diploma foi objeto de alterações significativas, torna-se necessário elaborar ou alterar o Regulamento Municipal da



Urbanização, da Edificação e de Compensações Urbanísticas de Macedo de Cavaleiros, em conformidade com o artigo 3.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual. 2 -Pelo que, se propõe a elaboração deste regulamento que, deve ter como objetivo a concretização e execução do já citado diploma. 3 - Assim caso esta informação mereça concordância superior elenco a sua tramitação até à sua entrada em vigor, conforme o estabelecido no Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro. a) Tomada de decisão de elaboração ou alteração do regulamento administrativo; b) Publicitação do início do procedimento nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º; c) Aprovação, pela câmara municipal, do projeto de regulamento elaboração/alteração; d) Promoção da audiência dos interessados, conforme artigo 100.º; e) Consulta pública, nos termos do artigo 101.º e n.º 3 do artigo 3.º do RJUE; f) Aprovação da versão final, pela câmara municipal, da versão final do projeto de regulamento/alteração, para posteriormente submeter a aprovação final da assembleia municipal; g) Publicitação no Diário da República sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei, conforme dispõe o n.º 4 do artigo 3.º do RJUE; h) Entrada em vigor no prazo estabelecido no regulamento/alteração, ou na falta desse prazo, no quinto dia após a sua publicação. 4 – Deve ainda ser nomeado, em conformidade com o artigo 55.º, conjugado com o artigo 100.º do CPA, responsável pela direção do procedimento. 5 – Perante o exposto, a câmara municipal deve tomar as seguintes decisões: a) Decidir sobre a elaboração/alteração do supra mencionado regulamento; b) Como se pode processar a constituição como interessado para o regulamento referido, bem como podem apresentar os seus contributos; c) Nomear o responsável pela direção do procedimento”.

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou:-----

-----Dar início ao procedimento de alteração do Regulamento Municipal da Urbanização, da Edificação e de Compensação Urbanística de Macedo de Cavaleiros;---

-----Podem os interessados apresentar os seus contributos e sugestões por meio eletrónico, ou ainda por correio postal endereçado ao Sr. Presidente da Câmara.-----

-----Mais foi deliberado nomear o Sr. Vice-Presidente da Câmara como responsável pela direção do procedimento.-----

-----PROJETO DE RESOLUÇÃO DO PEV - PELA ABOLIÇÃO DE TAXAS DE PORTAGENS NA A4 / PARA CONHECIMENTO-----


-----Presente para conhecimento o ofício de 4 de maio de 2016 do Grupo Parlamentar “Os Verdes” referente à abolição das portagens na A4 – autoestrada transmontana e que não se proceda à instalação de novos pórticos na A4, em toda a sua extensão.-----

-----DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----Divisão de Educação, Cultura e Turismo-----

-----PROTOCOLO DE ÂMBITO CULTURAL CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DAS ARCAS (ADRA) - PAGAMENTO DO VALOR DE 361,25€-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 286, de 2016/04/22, da Divisão de



Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "Foi assinado, após aprovação pela Câmara Municipal em 04/06/2014, o protocolo de âmbito cultural referido no assunto. Foi nele prevista uma comparticipação financeira de 1.445,00€ para desenvolvimento das atividades referidas na cláusula 1.ª "O presente protocolo tem por objeto apoiar as atividades da ADRA, nomeadamente as previstas no plano de atividades que se anexa e que se dão aqui como transcritas". O pagamento de 361,25€, do protocolo em apreço, estava condicionado à apresentação do relatório das atividades desenvolvidas durante o ano de 2014. Dado que foi satisfeito o mencionado, conforme consta no relatório que se anexa, pode o valor de 361,25€ ser pago". -----

-----Relativamente a este assunto o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: "Concordo com o aqui proposto dado que, conforme informação, foi dado cumprimento ao protocolado. Deve, para que possa ser autorizado o pagamento do valor final, ser presente na reunião da Câmara Municipal". -----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento no valor de 361,25€ a Associação Desportiva e Recreativa das Arcas.**-----

-----**PROTOCOLO DE ÂMBITO CULTURAL CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DAS ARCAS (ADRA) - PAGAMENTO DO VALOR DE 275,00€**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 287, de 2016/04/22, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "Foi assinado, após aprovação pela Câmara Municipal em 23/03/2015, o protocolo de âmbito cultural referido no assunto. Foi nele prevista uma comparticipação financeira de 1.100,00€ para desenvolvimento das atividades referidas na cláusula 1.ª "O presente protocolo tem por objeto apoiar as atividades da ADRA, nomeadamente as previstas no plano de atividades que se anexa e que se dão aqui como transcritas". Em 26 de Dezembro de 2015 a Associação Desportiva e Recreativa das Arcas mudou de denominativo e alterou os seus estatutos, conforme documentos em arquivo e passou a denominar-se Associação de Desenvolvimento Rural das Arcas, mantendo o mesmo número de contribuinte e morada. Veio agora a referida associação, conforme documento em anexo, solicitar o último pagamento no valor de 275,00€, do protocolo em apreço, que estava condicionado à apresentação do relatório das atividades desenvolvidas durante o ano de 2015. Dado que foi satisfeito o mencionado, conforme consta no relatório que se anexa, pode o valor de 275,00€ ser pago". -----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: "Concordo com o aqui proposto dado que, conforme informação, foi dado cumprimento ao protocolado. Deve, para que possa ser autorizado o pagamento do valor final, ser presente na reunião da Câmara Municipal". -----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento no valor de 275,00€ a Associação Desportiva e Recreativa das Arcas.**-----

-----**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A JUNTA**

DE FREGUESIA DE SALSELAS COM O OBJETIVO DE APOIAR NAS DESPESAS INERENTES AO FUNCIONAMENTO DO MUSEU RURAL DE SALSELAS, PARA ABERTURA DIÁRIA AO PÚBLICO - PAGAMENTO DO VALOR RESIDUAL DE 1.000,00€----

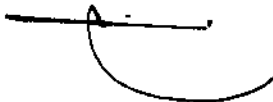
-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 289, de 2016/04/26, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "Foi assinado, após aprovação pela Câmara Municipal em 01/07/2015, o protocolo de colaboração referido no assunto. Foi nele prevista uma comparticipação financeira de 4.000,00€ para desenvolvimento das atividades referidas na cláusula 1.ª "O presente protocolo visa criar condições para que o Museu Rural de Salselas possa estar aberto diariamente ao público, durante o ano de 2015. O pagamento de 1.000,00€, do protocolo em apreço, estava condicionado à apresentação de um relatório das atividades desenvolvidas durante o ano de 2015, com comprovativos que evidenciassem que o museu esteve aberto ao público (fotografias, recortes de jornal, cópia aleatória do livro de visitas do museu e o número de visitantes do museu por mês). Dado que foi satisfeito o mencionado, conforme consta no relatório que se anexa, pode o valor de 1.000,00€ ser pago".

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: " Concordo com o aqui proposto dado que, conforme informação, foi dado cumprimento ao protocolado. Deve, para que possa ser autorizado o pagamento do valor final, ser presente na reunião da Câmara Municipal". -----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento no valor de 1.000,00€ a Junta de Freguesia de Salselas para apoiar as despesas inerentes ao funcionamento do Museu Rural de Salselas.**-----

-----PROTOCOLO DE ÂMBITO CULTURAL - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE ARCAS (ADRA) - APOIO FINANCEIRO DE 250,00€ PARA O ANO DE 2016-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 294, de 2016/04/27, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "A Associação de Desenvolvimento Rural de Arcas (ADRA), com sede na Rua de Santa Rita, n.º 4, em Arcas, contribuinte n.º 502222956, solicitou apoio para a realização das suas atividades, conforme plano em anexo. Reconhecendo que: - A ADRA é uma entidade legalmente constituída, conforme documentos em anexo ao protocolo, e que promove os direitos dos seus associados e da comunidade onde está sedeadada, designadamente a nível cultural, recreativo, educativo e social; - A associação, por si só, não tem meios para concretizar as suas atividades; - A concretização das atividades da ADRA serão geradoras de dinâmicas benéficas para a comunidade onde se inserem, designadamente a nível social, cultural, recreativo e educativo. Considerando que: - Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios da educação, cultura e tempo livres, conforme referem as alíneas d), e) e f), n.º 2 do artigo 23º, do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na versão que lhe confere a Lei n.º 69/2015, de 16 de julho. Que compete à Câmara Municipal, nos termos, respetivamente, das alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na versão que lhe confere a Lei n.º 69/2015, de 16/07: - "Deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes. (...) com vista à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; - "(...) apoiar atividades de natureza social,



cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças". Tendo por base a análise efetuada ao plano de atividades/ orçamento apresentado pela associação, o seu historial, o montante previsto em Plano e Orçamento do Município para o ano de 2016 no âmbito dos protocolos culturais e as competências da Câmara Municipal é proposto que a Câmara Municipal delibere: - Apoiar financeiramente a ADRA no montante de 250,00€, para o ano de 2016; - Aprovar a minuta do protocolo que se anexa. Deve ser promovida, pelos competentes serviços, a publicação deste apoio no sítio da internet do Município, nos termos do artigo 4.º, da Lei n.º 64/2013, de 27/08, que regula a obrigatoriedade da publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a particulares, independentemente de outras publicações obrigatórias, designadamente, as previstas no artigo 56º. do Anexo I à Lei acima referida". -----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: " Concordo com o aqui proposto porque a presente informação satisfaz os requisitos legais estabelecidos sobre a matéria. Deve, para o efeito nela proposto, ser presente na reunião da Câmara Municipal". -----

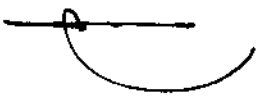
-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou apoiar financeiramente a Associação de Desenvolvimento Rural de Arcas (ADRA), no valor de 250,00€ para o ano de 2016.-----

-----Mais foi deliberado aprovar a minuta de protocolo, que aqui se dá como integralmente transcrito, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.-----

-----**APOIO SOCIAL A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA - MACEDO DE CAVALEIROS - PROCESSO N.º 08/2016**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 296, de 2016/04/28, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "Dou conhecimento do pedido de apoio enviado pela munícipe Adelina Batista Alegre Eugénio, residente na Rua Álvaro de Castro nº 9 R/Ch em Macedo de Cavaleiros, solicitando apoio para o pagamento de 2 meses de luz que estão em atraso. 1 – A munícipe reside sozinha numa casa alugada e paga de renda mensal 130,00€. 2 – É pensionista, auferir pensão de sobrevivência no valor mensal de 202,79€, valor insuficiente para fazer face a todas as despesas do mês tendo neste momento 2 faturas de eletricidade em atraso, uma com ordem de corte a partir de 06 de Maio. 3– Este processo reúne todas as condições de acesso, previstas no nº1 do artº 17 do Regulamento de Ação Social. 4 – Pelos motivos atrás referidos e porque se trata de uma situação de grave carência económica proponho que a munícipe seja apoiada no valor mensal da renda, 130,00€, tendo este apoio enquadramento no art. 16º, do Capítulo II do Regulamento de Ação Social, estando o valor do apoio dentro dos limites fixados no nº 1 do art. 19º do referido regulamento". -----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: "Tendo em conta o referido na informação, que o pedido reúne os requisitos para que possa ser atribuído o apoio; Que a requerente se encontrará numa situação de vulnerabilidade e desproteção, não tendo asseguradas as condições de vida que



garantam a sua integridade psíquica e emocional, necessitando de intervenção/resposta; Que é dado cumprimento aos requisitos legais e ao Regulamento da Ação Social em vigor no Município, pode a Câmara Municipal deliberar atribuir o apoio solicitado e proposto. Deve, para o efeito, ser presente na reunião da Câmara". -----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou apoiar a munícipe Adelina Batista Alegre Eugénio no pagamento de dois meses de luz em atraso, através do valor mensal da renda de 130,00€.**-----

-----**FÁBRICA DA IGREJA DA PARÓQUIA DE S. MARTINHO DE VILAR DO MONTE - PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO PARA CELEBRAÇÃO DE UMA MISSA CAMPAL - CUSTO ESTIMADO - 132,83€/RATIFICAÇÃO**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 307, de 2016/05/05, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "*A Fábrica da Igreja da Paróquia de S. Martinho de Vilar do Monte pretende realizar uma missa campal, no próximo dia 15 de maio de 2016, pelas 15:00h, no Santuário do Divino Espírito Santo de Vilar do Monte. Para a realização da referida missa campal a requerente, conforme ofício em anexo, solicita apoio à Câmara Municipal através da cedência de uma aparelhagem de som, com 2 microfones e de um gerador, que terá um custo logístico aproximado de 132,83€. Dado que há disponibilidade do material, a Câmara Municipal pode deliberar ceder o solicitado se considerar esta atividade de interesse para o município, dado que lhe compete, nos termos da alínea o) e u) do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na versão que lhe conferiu a Lei n.º 69/2015, de 16 de julho: i) "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...); ii) "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)"*". Para que a decisão possa ser tomada em tempo útil, o Sr. Presidente da Câmara deve, nos termos do n.º 3, do artigo 35º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão que lhe conferiu a Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, autorizar a cedência do solicitado e ser o seu despacho sujeito "(...) a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade".-----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: "*Concordo. O constante nesta informação cumpre os requisitos legais estabelecidos sobre esta matéria. Uma vez que o evento aqui em apreço vai decorrer antes da próxima reunião da Câmara Municipal, dia 18/06, e para que possa haver utilidade na apreciação e decisão sobre o solicitado deve o Sr. Presidente da Câmara proceder como proposto no último parágrafo desta informação*".-----

-----Quanto ao assunto, pelo Sr. Presidente da Câmara foi proferido o seguinte despacho: "*À próxima reunião para ratificação*".-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara que autorizou o apoio logístico referente à cedência de aparelhagem de som, com dois microfones e de um gerador à Fábrica da Igreja da Paróquia de S. Martinho de Vilar do Monte.**-----

-----**UNIÃO DE FREGUESIAS DE BORNES E BURGA - FEIRA DA CEREJA E OUTROS PRODUTOS DA TERRA - PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO, CUSTO ESTIMADO DE 670,00€. APOIO MONETÁRIO PROPOSTO DE 500,00€**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 310, de 2016/05/05, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "A União das Freguesias de Bornes e Burga pretende realizar, nos dias 4 e 5 de junho de 2016, a "Feira da Cereja e Outros Produtos da Terra", no Largo de Santa Luzia, em Bornes. Para o efeito, conforme ofício em anexo, solicitam à Câmara Municipal apoio logístico e monetário. O apoio monetário proposto, tendo em conta a complexidade da organização do evento é de 500,00€. O apoio logístico solicitado é a cedência de standes para os expositores e a disponibilização de grupos de animação que terá um custo aproximado de 670,00€. Conforme indicação do Sr. Chefe da Unidade de Recursos Operacionais, inserta no documento em anexo, há disponibilidade para a cedência dos standes. Foram também contactados dois grupos culturais do concelho. O Grupo de Bombos de Ala manifestou disponibilidade para participar na animação do evento e o Grupo Cultural e Recreativo da Casa do Povo de Macedo de Cavaleiros apenas ao longo da próxima semana poderá confirmar ou não a sua participação. Considerando que: i) Nos termos do n.º 1, artigo 23º, do Anexo I, à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na versão que lhe conferiu a Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, "Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias"; ii) Nos termos da alínea j), n.º 1, artigo 25º, do diploma citado, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, "Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações"; iii) Nos termos do artigo 11º, das Normas de Execução do Orçamento do Município para o ano de 2016, "Consideram-se autorizados pela Assembleia Municipal, de forma prévia e genérica, os apoios às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações". Pode a Câmara Municipal, aferido que seja a salvaguarda do interesse da população da União das Freguesias de Bornes e Burga na promoção deste evento: - Atribuir o apoio monetário no valor de 500,00€ à União das Freguesias de Bornes e Burga, sendo o valor pago após serem apresentadas cópias dos documentos da despesa tida, no valor do apoio concedido. - Apoiar a União das Freguesias de Bornes e Burga com a cedência dos standes e a disponibilização de grupos de animação".-----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: " Concordo com o aqui proposto porque a presente informação satisfaz os requisitos legais estabelecidos sobre a matéria". -----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou atribuir o apoio monetário no valor de 500,00€, bem como a cedência dos standes e a disponibilização de grupos de animação à União de Freguesias de Bornes e Burga para a realização da "Feira da Cereja e Outros Produtos da Terra".-----**

-----**APOIO DE ARRENDAMENTO E HABITAÇÃO**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 312, de 2016/05/06, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "A Câmara Municipal, na sua reunião de



18/04/2016, deliberou: - Autorizar o início do procedimento relativo à alteração do Regulamento da Ação Social e seja dado cumprimento ao estatuído no art.º 98º, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7/01; - Designar o Sr. Vereador José Luís Gonçalves Tomé Afonso, responsável pela direção do procedimento. Considerando que: - O Regulamento Municipal da Ação Social em vigor, aprovado pela Câmara Municipal em 29/11/2010 e pela Assembleia Municipal em 10/12/2010 se encontra parcialmente revogado; - A atribuição da habitação social é um dos capítulos daquele Regulamento; - Metodologicamente e a importância da matéria justifica um novo Regulamento. Sou a propor que a Câmara Municipal delibere revogar a sua anterior deliberação datada de 18/04/2016 relativa a este assunto e que: 1- Autorize o início do procedimento relativo à elaboração de um novo Regulamento e seja dado cumprimento estatuído no art.º 98º, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01. 2- O Regulamento, além de acomodar, contemple o referido em iii.1 a 3 da nossa informação nº 262/2016, de 11/04, que se anexa, contemple ainda a recuperação e reabilitação de habitação degradada agora inserto no cap. II, denominado "Apoio no âmbito das Emergências Sociais, do Regulamento da Ação Social", já citado; 3- Seja designado o responsável pela direção do procedimento, conforme o art.º 55º, Decreto-Lei nº 4/2015, de 7/01; 4- Que o Regulamento seja denominado Regulamento Municipal do Programa Macedo Habitar". -----

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade deliberou:-----

-----Revogar a deliberação de 18.04.2016 relativamente ao Regulamento da Ação Social:-----

-----Autorizar o início do procedimento relativo à elaboração de um Regulamento e que seja dado cumprimento ao estatuído no art.º 98.º do Dec-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro:-----

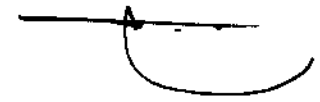
-----Designar o Sr. Vereador José Luís Gonçalves Tomé Afonso responsável pela direção do procedimento:-----

-----Que o Regulamento seja denominado "Regulamento Municipal do Programa Macedo Habitar".-----

-----ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 315, de 2016/05/11, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "Nos termos do artº 9º do Decreto -Lei nº 7/2003 de 15 de Janeiro, junto ata do Conselho Municipal de Educação, realizada no passado dia 22 de Abril, para conhecimento e aprovação, das propostas e recomendações/ orientações contidas na mesma, nomeadamente: - Conhecimento das propostas orientadoras para a elaboração do Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2016/2017; - Aprovação dos preços, conforme o nº2, do artº 54, do Regulamento Municipal do " Programa Macedo Educar", para o próximo ano letivo, relativamente às Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF), às refeições na Educação Pré-Escolar e 1º CEB; à Componente de Apoio à Família (CAF) 1º Ciclo e Atividades de Tempos Livres (ATL)". -----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: "Concordo com o aqui proposto porque a presente informação




satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. Deve ser presente na reunião da Câmara Municipal para que possa deliberar fixar os preços relativos às refeições no Pré-escolar, CAF, AAAF e ATL para o próximo ano letivo". -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento da Ata do Conselho Municipal de Educação, e por unanimidade deliberou aprovar os preços referidos no ponto 3 da Ata do Conselho Municipal de Educação.**-----

-----**PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES 2016/2017**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 317, de 2016/05/11, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "1 – Dando cumprimento ao estabelecido no artigo 4º do Decreto - Lei nº 299/84 de 5 de Setembro, junto Plano de Transportes Escolares, para o ano letivo 2016/2017, elaborado conforme disposições discutidas em reunião de Conselho Municipal de Educação de 22 de abril de 2016, constando do mesmo, as plantas do concelho contendo os itinerários das carreiras de transporte coletivo de passageiros e outros, distribuição geográfica dos estabelecimentos de ensino atualmente existentes e procura quantificada de alunos por local de residência. 2 – Assim, para o próximo ano letivo é proposto que os transportes escolares sejam executados em: **2.1 Circuitos em regime de carreira de serviço público**, nos termos do nº 1 do artº 6º do Decreto-lei nº 299/84, de 5 de Setembro e conforme proposta da empresa concessionária, 9 circuitos de 2º, 3º Ciclos e Secundário: Bornes – Macedo de Cavaleiros; Cernadela – Macedo de Cavaleiros; Peredo – Macedo de Cavaleiros; Vilarinho de Agrochão – Macedo de Cavaleiros; Meles – Macedo de Cavaleiros; Lagoa – Macedo de Cavaleiros; Talhas – Macedo de Cavaleiros; Murçós – Macedo de Cavaleiros; Vilarinho de Agrochão -Torre D. Chama. - dois circuitos de 1º Ciclo: Bornes – Macedo de Cavaleiros e Brinço – Macedo de Cavaleiros. **2.2- Circuitos especiais em veículos municipais**, nos termos do nº 1, do artº 15º do Decreto-lei nº 299/84, de 5 de Setembro, e depois dos competentes serviços da Divisão de Recursos Operacionais, terem referido existirem veículos municipais para o efeito, cinco circuitos de pré-escolar e 1º Ciclo: Murçós – Macedo de Cavaleiros; Amendoeira – Macedo de Cavaleiros; Cernadela – Macedo de Cavaleiros; Malta, Olmos, Chacim, Peredo, Lombo – EB1 de Chacim e Vilarinho de Agrochão – Macedo de Cavaleiros. - quatro circuitos para os alunos do 2º, 3º Ciclos e Secundário; Latões -Macedo de Cavaleiros; Cabanas, Soutelo Mourisco, Bousende, Sta Combinha, Azibeiro-Macedo de Cavaleiros; Mogrão/Cruz (EN 535 com o CM 1102). Malta-Macedo de Cavaleiros. **2.3 – Circuitos especiais em veículos ligeiros de aluguer**, nos termos do nº 1 do artº 6º do já referido diploma, por não haver meios próprios do município, nem carreiras de transporte coletivo para o efeito: - Burga - Cruz / Mouco - Bornes; - Bagueixe, Vinhas, Castro Roupal – Morais; - Valdrez, Salselas, JI de Vale da Porca, - Macedo de Cavaleiros; - Paradinha, Sobreda - Cruz /Sobreda – Morais; - Lagoa – Morais; - Talhas, Talhinhas, Gralhós – Morais; - Argana - Torre D. Chama; - Vilarinho do Monte – Torre D. Chama; - Assim proponho, nos termos da alínea a) do art. 10º do Decreto-Lei nº 299 / 84 de 5 de Setembro, a aprovação do Plano de Transportes Escolares que anexo".-----

-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: "Concordo com o constante nesta informação dado que cumpre os



requisitos legais estabelecidos sobre a matéria. O Plano de transportes para o ano letivo 2016/2017 deve ser presente na reunião da Câmara Municipal para que o possa aprovar, nos termos do n.º 3, art.º 4, do Dec.Lei n.º 299/84, de 05.09, na sua versão atual e alínea gg), n.º 1, art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na versão que lhe conferiu a Lei n.º 7-A/2016, de 30/03, dado que já foi apreciado pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Serviço de Gestão de máquinas e viaturas da Unidade de Recursos Operacionais". -----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade deliberou aprovar o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2016/2017.**-----

-----**PROPOSTA DE CEDÊNCIA DO CAMPO DE TREINOS AO CLUBE ATLÉTICO DE MACEDO DE CAVALEIROS E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 318, de 2016/05/12, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "O Clube Atlético de Macedo de Cavaleiros pretende submeter uma candidatura ao "Concurso para a Modernização das Infraestruturas Desportivas e Equipamentos dos Sócios Ordinários da Federação Portuguesa de Futebol e dos Clubes das Competições não Profissionais", para a instalação de relvado sintético no campo de treinos anexo ao Estádio Municipal. Para aquele efeito, como decorre da alínea d), art.º 4º do Regulamento do concurso antes identificado e do formulário de candidatura, no item Proprietário e no de Direitos do Clube, é necessário que a Câmara Municipal delibere ceder ao Clube Atlético o campo de treinos por um período não inferior a 10 anos. Embora o instrumento de cedência ali referido seja o direito de superfície, não possível nem adequado neste caso, salvo melhor entendimento, fui informado ontem, dia 11/05/2016, por e-mail, pelo Sr. Diretor da Direção Jurídica da Federação Portuguesa de Futebol que a cedência poderia ser efetuada através de um contrato de comodato. Sabendo: - Do interesse do Clube em apresentar a candidatura ao concurso antes identificado, conforme documento em anexo; - Que o Clube possui prática de futebol desde 1954. Reconhecendo a importância de possuir no território concelhio um campo com relva sintética para a prática e fomento do desporto em geral e da modalidade em particular. Considerando que: - Os Municípios, nos termos do disposto na alínea f), art.º 23º, do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12/09, na versão atualizada que lhe conferiu a Lei nº 7-A/2016, de 30/03, possuem atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; - À Câmara Municipal, nos termos das alíneas o) e u), nº 1, art.º 33º da Lei antes citada, compete, respetivamente: 1- " Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; 2- "(...) e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças". - "O comodato é o contrato gratuito pelo qual uma das partes entrega à outra certa coisa móvel ou imóvel para que se sirva dela, com a obrigação de a restituir", de acordo com o disposto no art.º 1129º e ss, do Código Civil. A coisa comodatada ou emprestada deve ser aplicada ao fim a que se destina, sendo, nessa justa medida, vedado ao comodatário fazer dela o uso imprudente ou



proporcionar a terceiros a sua utilização sem autorização do comodante, no caso, Município de Macedo de Cavaleiros. Pode a Câmara Municipal, concordando com o antes mencionado, deliberar autorizar a cedência do campo de treinos ao Clube Atlético de Macedo de Cavaleiros e aprovar a minuta do contrato em anexo e autorizar a sua celebração".-----

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade deliberou autorizar a cedência do campo de treinos ao Clube Atlético de Macedo de Cavaleiros e aprovar a minuta do contrato de comodato, que aqui se dá como integralmente transcrito, ficando cópia do mesmo, devidamente rubricado pelos membros do Executivo, arquivado na pasta correspondente a esta reunião e autorizar a sua celebração.-----

-----PAGAMENTO DO APOIO ATRIBUÍDO À JUNTA DE FREGUESIA DE VILARINHO DE AGROCHÃO PARA A REALIZAÇÃO DA XV FEIRA DO FOLAR - VALOR 1.500,00€-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 303, de 2016/05/03, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "A Câmara Municipal, na sua reunião de 22/02/2016, deliberou apoiar a realização da XV Feira do Folar de Vilarinho de Agrochão, que decorreu nos dias 12 e 13 de março de 2016 na Freguesia de Vilarinho de Agrochão, no montante de 1.500,00€, conforme deliberação em anexo. Foi previsto que o apoio fosse pago mediante a apresentação de documentos de despesa no valor do apoio concedido. Dado que foi satisfeito o mencionado, conforme faturas em anexo, pode o apoio no valor de 1.500,00€ ser pago".-----

-----Relativamente ao assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou ao seguinte parecer: "Face ao constante na informação pode ser autorizado o pagamento em apreço. Deve, para o efeito, ser presente na reunião da Câmara Municipal". ----

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento no valor de 1.500,00€ à Junta de Freguesia de Vilarinho de Agrochão.-----

-----"TORNEIO INTER ASSOCIAÇÕES FEMININO SUB16" - PAGAMENTO DA FATURA N.º A/3202, NO VALOR DE 375,00€, IVA INCLUÍDO A 23%, DO RESTAURANTE REAL DOMUS DE RUI COSME SANTOS, UNIPESSOAL, LD.ª, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE 25 JANTARES-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 298, de 2016/04/28, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: "Na sequência da informação n.º 61, de 2016/01/18, desta divisão, a Câmara Municipal, na reunião do dia 25/01/2016, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 19/01/2016, que autorizou o fornecimento do jantar oficial do torneio referido no assunto, no dia 23 de janeiro de 2016, no valor de 400,00€, IVA incluído a 23%, no Restaurante Real Domus de Rui Cosme Santos, Unipessoal, Lda. Proponho que seja paga a fatura em anexo, no valor de 375,00€, IVA incluído a 23%, nos termos do n.º 1 do art.º 128º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D. L. n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, com as sucessivas alterações, por ajuste direto em regime simplificado, ao Restaurante Real Domus de Rui Cosme Santos, Unipessoal, Lda, Rua Viriato Martins n.º 16 R/C, 5340-228 Macedo de Cavaleiros, contribuinte n.º 513026681".-----



-----Relativamente a este assunto, o chefe da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, prestou o seguinte parecer: "Concordo com o aqui proposto, por ser dado cumprimento ao deliberado. Dado que foi a Câmara Municipal que autorizou a despesa deve esta informação ser presente na reunião deste Órgão para que possa autorizar o pagamento aqui em apreço".

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento da fatura n.º A/3202, do Restaurante Real Domus de Rui Santos, Unipessoal, Lda., no valor de 375,00€, nos termos do n.º 1 do art.º 128º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro.**-----

-----Unidade de Recursos Operacionais-----

-----**PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES - CONSUMIDOR 10307**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 487, de 2016/05/09, da Unidade de Recursos Operacionais, que se transcreve: "*Dou conhecimento do ofício do consumidor n.º 10307, Céu soa Anjos Martins, no qual solicita que lhe seja autorizado o pagamento das faturas de água em dívida nesta Câmara Municipal em prestações dos meses de Dezembro de 2013, Janeiro de 2014 a Novembro de 2014, Julho de 2015 a Dezembro de 2015, Fevereiro de 2016 a Abril de 2016. Assim sendo e, salvo melhor opinião, proponho: - Que lhe seja autorizado o pagamento em 10 (doze) prestações, sendo que, as mesmas têm de ser pagas até ao dia 1 de cada mês, com início em Julho de 2016 e termino em Abril de 2017. - Que ao valor de cada prestação, acrescem juros de mora e ao valor da primeira prestação acrescem ainda custas fiscais se devidas. Informo que a 1.ª prestação é no valor de 19,80€ e as restantes no valor de 19,86€. Proponho ainda que, se houver incumprimento por parte do munícipe, ao agora proposto, seja suspenso o fornecimento de água e que a dívida seja paga de uma só vez*".

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento das faturas da água em dívida, em prestações.**-----

-----**PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES - CONSUMIDOR 9885**-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 488, de 2016/05/09, da Unidade de Recursos Operacionais, que se transcreve: "*Dou conhecimento do ofício do consumidor n.º 9885, Carolino Augusto Braz, no qual solicita que lhe seja autorizado o pagamento das faturas de água em dívida nesta Câmara Municipal em prestações dos meses de Junho e Setembro de 2014, Outubro a Dezembro de 2015, Janeiro a Março de 2016. Assim sendo e, salvo melhor opinião, proponho: - Que lhe seja autorizado o pagamento em 10 (dez) prestações, sendo que, as mesmas têm de ser pagas até ao dia 1 de cada mês, com início em Julho de 2016 e termino em Abril de 2017. - Que ao valor de cada prestação, acrescem juros de mora e ao valor da primeira prestação acrescem ainda custas fiscais se devidas. Informo que a 1.ª prestação é no valor de 14,95€ e as restantes no valor de 15,04€. Proponho ainda que, se houver incumprimento por parte do munícipe, ao agora proposto, seja suspenso o fornecimento de água e que a dívida seja paga de uma só vez*".

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade,**

deliberou autorizar o pagamento das faturas da água em dívida, em prestações.-----

**-----PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES -
CONSUMIDOR 14889-----**


-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 490, de 2016/05710, da Unidade de Recursos Operacionais, que se transcreve: "*Dou conhecimento do ofício do consumidor n.º 14889, Adelino Manuel Catarino Fernandes, no qual solicita que lhe seja autorizado o pagamento da fatura de água em dívida nesta Câmara Municipal em prestações do mês de Janeiro de 2016. Assim sendo e, salvo melhor opinião, proponho: - Que lhe seja autorizado o pagamento em 12 (doze) prestações, sendo que, as mesmas têm de ser pagas até ao dia 1 de cada mês, com início em Julho de 2016 e termino em Julho de 2017. - Que ao valor de cada prestação, acrescem juros de mora e ao valor da primeira prestação acrescem ainda custas fiscais se devidas. Informo que a 1.ª prestação é no valor de 25,80€ e as restantes no valor de 25,87€. Proponho ainda que, se houver incumprimento por parte do munícipe, ao agora proposto, seja suspenso o fornecimento de água e que a dívida seja paga de uma só vez*". -----

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento das faturas da água em dívida, em prestações.-----

Para constar e possa produzir os efeitos jurídicos legais, nos termos do n.º 1 do art.º 56.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, vai o presente edital ser afixado nos lugares públicos do estílo em toda a área do Município, durante cinco dias dos dez subsequentes à tomada de tais resoluções.-----

Paços do Município de Macedo de Cavaleiros 31 de maio de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal,


Manuel Duarte Fernandes Moreno.

